Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 137/2006 Erechim, 26 de Outubro de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 117/2006, que Altera a ementa e o artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 3.874, de 10 de Agosto de 2005.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 117/2006.

Altera a ementa e o artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 3.874, de 10 de Agosto de 2005.

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº. 3.874, de 10 de Agosto de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de uso dos ginásios poliesportivos e complexos sócio-educativos do Município às Associações de Moradores dos respectivos bairros e aos Círculos de Pais e Mestres (CPM) das respectivas escolas, nos turnos em que não forem utilizados pela Prefeitura." (NR)*

Art, 2º Fica alterado o artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 3.874, de 10 de Agosto de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a fazer a concessão de uso dos Ginásios Poliesportivos e Complexos Sócio-Educativos do Município, às Associações de Moradores dos respectivos Bairros e aos Círculos de Pais e Mestres (CPM) das respectivas escolas, nos turnos em que não forem utilizados pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. (...)" (NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Outubro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei requer a alteração da Lei Municipal nº. 3.874, de 10 de Agosto de 2005, incluindo nesta, autorização para que o Círculo de Pais e Mestres (CPM) das escolas municipais obtenham a concessão de uso dos ginásios poliesportivos e complexos sócio-educativos, nos turnos em que não forem utilizados pela Prefeitura Municipal, assim como já está sendo feito com as Associações de Moradores dos bairros onde a escola se localiza.

É oportuno a alteração da lei em questão pois, como o Círculo de Pais e Mestres é um órgão colegiado composto por representantes que residem no bairro, julgamos que a delegação de competências é um princípio básico de gestão e democratização de ações e que propicia a efetiva participação e o engajamento da comunidade, não só no uso de bens públicos, mas também na conservação e proteção dos mesmos.

A estrutura e funcionamento do CPM é integrada às ações da escola (instituição prioritária no uso do ginásio), fator que consideramos de suma importância na articulação das metas de utilização e compatibilização desse bem público.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores para aprovação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Outubro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal